



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL REFERENTE AO ANO DE 2026, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Anguera, do Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto 061/2023, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, faz saber aos interessados que fará seleção de pessoas jurídicas e de pessoa física em conformidade com as especificações abaixo:

2. OBJETO.

- 2.1** Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal referente ao ano de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo Contratante.
- 2.2** O contrato com as pessoas físicas credenciadas será feito de forma direta, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/21.
- 2.3** As pessoas físicas prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGUERA/BA recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviço (OS) expedida pelas Secretarias Municipais.
- 2.4** Este Credenciamento ficará aberto até **31/12/2026** á todas as pessoas Físicas e ou Jurídicas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1** Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas físicas e jurídicas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em perfeito funcionamento, na data do Protocolo da documentação, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à partir de **01 de Março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período



remanescente de vigência do Credenciamento.

- 3.3** Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados neste Edital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anguera/BA, a partir da publicação até o dia 31/12/2026, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.
- 3.4** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e MEI – Microempreendedores Individuais, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Anguera, através das suas Secretarias Municipais.

4 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.

- 4.1** Os envelopes contendo a documentação dos interessados deverão ser entregues à Comissão de Licitação (Sala de Licitação) – situada na Prefeitura Municipal de Anguera, que cuidará do seu processamento e julgamento.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

DATA: A PARTIR DO DIA 01/03/2026

HORA: 08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 17:00

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, PRAÇA ARTHUR VIEIRA, S/N, CENTRO, CEP 44.670-000 ANGUERA – BAHIA.

- 4.2** Para credenciamento a PESSOA FÍSICA, interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 QUALIFICAÇÃO FÍSICA:

- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral), autenticadas;
- Comprovante de residência;

4.2.2 REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa da **Fazenda Federal e Dívida ativa da União**, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais**;
- Certidão negativa de **débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **civil**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;
- Certidão **insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;
- Certidão **improbidade**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;
- Certificado de Curso;

4.2.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:



- a) Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo em anexo;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens acima, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.
 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Anguera/BA.
 - Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.
 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
 - Serão aceitas apenas cópias legíveis;
 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, caso assim esteja não será considerado tal documento, acarretando na inabilitação.

b) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os credenciados pelo Município executarão os serviços na forma do Contrato firmado com o Contratante, minuta contratual que consta no Anexo V deste Edital;
- O prazo para início da disponibilidade da pessoa jurídico ou física CREDENCIADA para prestação dos serviços deverá ser de forma imediata, após a assinatura do contrato.
- Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas CREDENCIADAS localizadas no território do Município de Anguera /BA, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução
- A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica (autorização de serviços), em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante.
- As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a PESSOA FÍSICA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- Deverão ser observadas as exigências do Termo de Referência (TR).

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** O contrato com cada credenciado será formalizado em instrumento próprio, na forma do Anexo V, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes.
- 5.2** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 5.3** O credenciado que se recusar a assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, estará sujeito às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.



- 5.4 O prazo de vigência será de acordo com o Termo de Referência (TR)
- 5.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.
- 5.6 O Município poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21
- 5.7 O credenciado que tiver extinto o seu contrato por qualquer dos motivos relacionados no item 7.6, acima, ficará automaticamente desclassificado no sistema de credenciamento.
- 5.8 O credenciado poderá, para efeito de rescisão, denunciar o contrato, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 5.9 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento do objeto deste Edital.
- 5.10 Poderá o Credenciado optar pela totalidade ou em partes do quantitativo deste Edital, conforme ANEXO I, em que o credenciado estiver interessado.
- 5.11 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Anguera/BA de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma da Lei n.º 14.133/21

6 DOS RECURSOS

- 6.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido neste Edital;
- 6.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante neste Edital;
- 6.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

7 DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 7.1 A PESSOA FÍSICA / JURÍDICA CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA:	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE:	2.056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

9 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



9.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Anguera/BA, no valor correspondente às quantidades de serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, após liberação do Sistema de Controle Interno, apurado nas notas fiscais /faturas.

9.2 Deverá observar todas as demandas do Termo de Referência (TR)

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1O prazo de vigência do credenciamento será de acordo com o Termo de Referência (TR)

11 DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei 14.133/21

11.2O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA independentemente de sua transcrição

11.3A PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Anguera/BA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA / CREDENCIADAS

12.1Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada OS e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL;

12.2Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Anguera/BA, através do Departamento de Compras/Licitações;

12.3Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada OS – Ordem de Serviços, nos prazos estipulados nos deste EDITAL.

12.4Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

12.5Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

12.6Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos.

12.7Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.



- 12.8** Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA;
- 12.9A** CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços: a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços; b) contra acidentes do trabalho; e c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESÃO, além de outros exigidos pela legislação pertinente. d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro. e) A CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.
- 12.10** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.
- 12.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ANGUERA/BA isento de qualquer vínculo empregatício.
- 12.12** Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.
- 12.13** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.14** Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.
- 12.15** Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.
- 12.16** As PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA (s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 12.17** Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas da PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA, será de sua inteira



responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);

- 12.18 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.
- 12.19 Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos da Lei 14.133/21
- 12.20 Bem como as obrigações descritas no Termo de Referência (TR)

13 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:

- 13.1 Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.
- 13.2 Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;
- 13.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA;
- 13.5 Comunicar à PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Anguera/BA para a adoção das providências saneadoras.
- 13.6 Bem como as obrigações descritas no Termo de Referência (TR).

14 DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 Deve-se observar as descrições no Termo de Referência (TR)

15 DAS PENALIDADES:

- 15.1 Deve-se observar as descrições no Termo de Referência (TR)

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:
- 16.2 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.3 ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- 16.4 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- 16.5 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO II.
- 16.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas, deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 16.7 Será permitido a qualquer tempo o credenciamento de interessados que atendam aos requisitos exigidos.
- 16.8 É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- 16.9** Em casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Município, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.
- 16.11** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.
- 16.12** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 16.13** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Comissão de Licitação, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, através do E-mail: pma.licitacao@hotmail.com. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão porventura julgar necessários.
- 16.14** Em casos de divergência com o Termo de Referência (TR), prevalece o TR, em casos omissos no edital que constam no TR, obedece o TR.

Anguera - Ba, 26 de Fevereiro de 2026.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DECRETO 01/2025

1876-1961



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL CREDENCIAMENTO 005/2026
ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO 005/2026.

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL REFERENTE AO ANO DE 2026, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Sr. (nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil, endereço, telefone) pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de ANGUERA/BA, para o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal referente ao ano de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na termo de referência, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada (Autorização de Serviços) e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como a os preços aqui fixados a serem praticados. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Declaro para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no **Edital de Credenciamento N.º XXX/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Anguera, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município.

As quantidades consideradas e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Anguera/BA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso e de alterar a distribuição da sua frota.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Segue anexa cópia da documentação exigida, para análise.

_____, ____ de _____ de 2026.

PESSOA FISICA
CPF





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA**, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base do **CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2026**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto com o credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal referente ao ano de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de sua assinatura no prazo de até 31 de dezembro de 2026, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os referidos equipamentos conforme cláusula primeira deste contrato, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

3.2 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço global licitado para o presente instrumento será de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora do CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a homologação enviada pelo contratante.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, o Sr. Thiago Mendes Vieira, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;
- b) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços ao objeto desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026, também com todas as cláusulas do Contrato xxx/2026.
- b) Cumprir com o prazo de execução para o cumprimento do contrato.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- g) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
- h) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- i) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
- j) A realização dos serviços seguirá conforme a ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria solicitante correspondente, com um prazo de 10 (dez) dias úteis para atender à demanda requisitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 11.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 12.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Anguera - BA, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, ____ de ____ de 2026.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA

